

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Artesanato
- b) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Artes Cênicas
- c) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Artes Plásticas, Arte Visual e Audiovisual
- d) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura
- e) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Etnias e Folclore
- f) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores
- g) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Música, Músicos, Bandas, Orquestras e Corais
- h) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural
- i) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Tradicionalismo Gaúcho
- j) Até R\$ 126.550,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para CATEGORIA Cotas - pessoas negras (pretas ou pardas)
- k) Até R\$ 63.275,00 (Sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) para CATEGORIA Cotas - pessoas indígenas
- l) Até R\$ 31.637,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Cotas - pessoas com deficiência.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS SETORIAIS DE CULTURA (letras A à I do item 3)	
Objeto	Destina-se a fomentar projetos culturais propostos pelos fazedores de cultura dos Setoriais descritos na Lei nº 11.015/2020 (Sistema Municipal de Cultura de Lajeado):
Objetivo	Realizar projetos de oficinas, no formato educação continuada, com duração de 6 (seis) meses (julho/2025 a dezembro/2025). Deverão ser realizados dois encontros mensais, com carga horária de cada um, no mínimo, de 1h30min e no máximo 2h.
Requisitos específicos	1 – Cada projeto deverá destinar, no mínimo, um encontro para abordar as questões de acessibilidade* e democratização de acesso à cultura na área proposta.
I - Setorial de Artes Cênicas: circo, marionete, teatro, dança, mímica, mágica, fantoches e bonecos, ópera e congêneres; II - Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais: fotografia, artes gráficas artes de intervenção urbana, cinema, TV e rádio (imagens e fotos narradas, documentários, curtas, longas e outros); III - Setorial de Artesanato: pintura, gravura, escultura, mosaico, cerâmica e afins; IV - Setorial de Etnias e Folclore: indígena, afro-brasileira, polonesa, italiana, alemã e outras; V - Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores: livros, gibis, periódicos, revistas, informativos de caráter cultural, pesquisas e derivados; VI - Setorial de Música, Músicos, Bandas, Orquestras e Corais; VII - Setorial Tradicionalismo Gaúcho; VIII - Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural; IX - Setorial de Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura.	

CATEGORIA COTAS - pessoas negras (pretas ou pardas)	
Objeto	Destina-se a fomentar projetos culturais propostos por agentes culturais que, de forma isolada ou cumulativa, atendam ao menos um dos elementos a seguir: I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras.
Objetivo	Realizar projetos de oficinas, no formato educação continuada, com duração de 6 (seis) meses (julho/2025 a dezembro/2025). Deverão ser realizados dois encontros mensais, com carga horária de cada um, no mínimo, de 1h30min e no máximo 2h.
Requisitos específicos	1 – Cada projeto deverá destinar, no mínimo, um encontro para abordar as questões de acessibilidade* e democratização de acesso à cultura na área proposta. 2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VII). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 3 – Preferencialmente os projetos abordarão os usos, costumes, religiosidade, gastronomia, modos de fazer, entre outras possibilidades, dos povos tradicionais.

CATEGORIA COTAS - pessoas indígenas
--

Objeto	Destina-se a fomentar projetos culturais propostos por agentes culturais que, de forma isolada ou cumulativa, atendam ao menos um dos elementos a seguir: I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas indígenas; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas indígenas, em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas.
Objetivo	Realizar projetos de oficinas, no formato educação continuada, com duração de 6 (seis) meses (julho/2025 a dezembro/2025). Deverão ser realizados dois encontros mensais, com carga horária de cada um, no mínimo, de 1h30min e no máximo 2h.
Requisitos específicos	1 – Cada projeto deverá destinar, no mínimo, um encontro para abordar as questões de acessibilidade* e democratização de acesso à cultura na área proposta. 2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VII). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 3 – Preferencialmente os projetos abordarão os usos, costumes, crenças, gastronomia, artesanato, organização, formas de relação com a natureza, modos de fazer, entre outras possibilidades, dos povos originários.

CATEGORIA COTAS - pessoas com deficiência	
Objeto	Conforme dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), essa categoria destina-se a fomentar projetos culturais: I - realizados por pessoas físicas com deficiência;

	II - realizados por pessoas jurídicas que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto; III - com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência; IV - voltados às ações formativas sobre acessibilidade; ou V - voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.
Objetivo	Realizar projetos de oficinas, no formato educação continuada, com duração de 6 (seis) meses (julho/2025 a dezembro/2025). Deverão ser realizados dois encontros mensais, com carga horária de cada um, no mínimo, de 1h30min e no máximo 2h.
Requisitos específicos	1 – Cada projeto deverá destinar, no mínimo, um encontro para abordar as questões de acessibilidade* e democratização de acesso à cultura na área proposta. 2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VIII). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA Setorial de Artesanato	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Artes Cênicas	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Artes Plásticas, Arte Visual e Audiovisual	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50

CATEGORIA Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura.	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Etnias e Folclore	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Música, Músicos, Bandas, Orquestras e Corais	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Tradicionalismo Gaúcho	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
CATEGORIA Cotas - pessoas negras (pretas ou pardas)	4	0	0	0	4	R\$ 31.637,50	R\$ 126.550,00
CATEGORIA Cotas - pessoas indígenas	2	0	0	0	2	R\$ 31.637,50	R\$ 63.275,00
CATEGORIA Cotas - pessoas com deficiência.	1	0	0	0	1	R\$ 31.637,50	R\$ 31.637,50
TOTAL					16 VAGAS		R\$ 506.200,00

*4 . ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À CULTURA

Democratizar a cultura é popularizar, permitir a acessibilidade à bens culturais a todos de forma igual.

I - Acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - Acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - Acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.